



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CEP 56.740

LEI Nº 24-A/88.

EMENTA: - Fecha 25 mts da Travessa VEREADOR
JOAO SILVA FILHO e dá Outras Pro-
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou a seguinte LEI:

Art.1º - Por Necessidade de aproveitamento do espaço que
ladeia o Clube Social, ordeno a construção de uma Parede do Clube a
casa Vizinha;

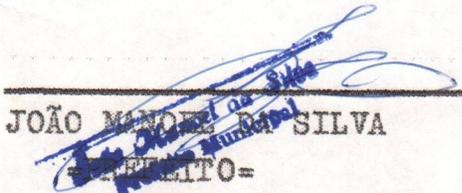
Art.2º - Parte desta Artéria, quando à festa no Clube ser
ve de sanitário para o Público;

Art.3º - A mesma Travessa na citada imediação serve tam-
bém como depósito de Lixo;

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua Publicação.

Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 16 de Junho de 1988.


JOÃO MANOEL DA SILVA
PREFEITO